Limites da Obrigação Propter Rem na Reparação de Danos Ambientais: a ilegitimidade do terceiro sem vínculo dominial.

Autor(res)

Pedro De Almeida Rangel Cordeiro Monteiro
Marcos Nunes Dos Reis

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A obrigação de reparar o dano ambiental, estabelecida no art. 225 da Constituição Federal e no art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981, possui natureza objetiva e propter rem, recaindo sobre o proprietário ou detentor da posse do bem afetado. Trata-se de dever jurídico que acompanha a coisa e visa garantir a recomposição integral do meio ambiente degradado. Contudo, verifica-se, na prática judicial, a atribuição desse dever a terceiros que não detêm vínculo de posse ou propriedade sobre o bem, fenômeno que desafia a coerência da teoria da obrigação propter rem, assentada pelo Superior Tribunal de Justiça, e impõe reflexão sobre os contornos legais e constitucionais da responsabilidade ambiental contemporânea.

Objetivo

Examinar os limites jurídicos da obrigação propter rem na reparação de danos ambientais, especialmente quanto à sua indevida extensão a terceiros sem posse ou propriedade do bem afetado, analisando fundamentos doutrinários e jurisprudenciais envolvidos.

Material e Métodos

O estudo adota metodologia jurídico-dogmática, com abordagem qualitativa e caráter descritivo-analítico. Realizou-se revisão bibliográfica de autores clássicos e contemporâneos do Direito Ambiental (Milaré, Machado, Benjamin), além de levantamento jurisprudencial do STJ sobre responsabilidade ambiental e obrigações propter rem. Foram examinados precedentes paradigmáticos, sobretudo o Tema Repetitivo 1204, o qual debate as obrigações ambientais e sua natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário atual e/ou dos anteriores ou, ainda, dos sucessores, à escolha do credor.

Resultados e Discussão

A análise demonstrou que a natureza propter rem da obrigação ambiental não autoriza sua extensão a indivíduos destituídos de posse ou propriedade sobre o bem, uma vez que o dever de reparação decorre de vínculo jurídico-real, e não de mera relação fática. A responsabilidade objetiva prevista na Lei nº 6.938/1981 exige a presença de nexo causal entre a conduta e o dano, sob pena de indevida imputação. Atribuir o dever de reparar a terceiros

estranhos ao vínculo dominial representa desvio da finalidade da tutela ambiental e afronta aos princípios da proporcionalidade e da legalidade. A jurisprudência consolidada do STJ reconhece que o dever propter rem é transmissível apenas entre os sucessores do bem, sendo indevida sua imposição a quem jamais deteve poder jurídico sobre a área. A efetividade da reparação ambiental, portanto, depende da identificação precisa dos sujeitos legitimamente e legalmente vinculados à coisa e não da ampliação indiscriminada da responsabilidade.

Conclusão

A consolidação da obrigação propter rem ambiental requer rigor na identificação dos responsáveis, limitando o dever de recomposição aos que detêm propriedade ou posse legítima. A ampliação indiscriminada da responsabilidade fragiliza a segurança jurídica e converte o dever de restaurar o meio ambiente em sanção arbitrária. A efetiva tutela ambiental exige precisão, equilíbrio e observância do vínculo jurídico-real.

Referências

BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos e. Responsabilidade civil ambiental no Brasil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 set. 1981.
BRASIL. Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Brasília, DF: Presidência da República, 2002.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2024.
MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário. 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.
DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito das Coisas. 39. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.
STJ – Tema Repetitivo n. 1204. “Responsabilidade civil ambiental e obrigação propter rem.”